



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quarta-feira, dia 24 de Abril de 2019 . Ano IX, No. 540 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 de 5a 75 16 dd.**

LEIS MUNICIPAIS

LEI N° 2.399/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSE PEREIRA DE CAZAES**, a Rua Projetada 19, no Loteamento Jardim dos Ipês, bairro Alto da Alegria, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de abril do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

1 EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA	Educação, Saúde e Assistência
Presidente Odair José de Matos – PT	
Vice-Presidente Carlos André Feitosa Pereira – PSDB	DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA Salviano dos Santos Dantas,
1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN	ASSESSORIA JURÍDICA
2º. Secretária João Ilônio Sampaio - PDT	ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMAIS VEREADORES	ASSESSORIA LEGISLATIVA
Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP Marcus José Alencar Lima - PCdoB	ASSESSORIA FINANCEIRA
Antônio Correia do Nascimento - PTdoB Antônio Sampaio – PDT	ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB	PRESIDENTE DO COCIN Emanuel Demétrio Saraiva Sampaio,
Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR Tárcio Araújo Vieira – PtdoB Moacir Barros de Sousa - PTN	EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
COMISSÕES PERMANENTES	
Constituição, Justiça e Legislação Participativa	
Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor	
Obras e Serviços Públicos	

LEI N° 2.400/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSE WILSON DO NASCIMENTO**, a Rua Projetada 29, no Loteamento Jardim dos Ipês, bairro Alto da Alegria, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de abril do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.401/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Maria de Lurdes da Conceição**, a Travessa 1, que tem início na Rua Alfredo Manuel da Cruz, no bairro Bela Vista e se estende até o Sítio Tupinambá, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de abril do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.402/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **SARGENTO PM ANTONIO CARLOS DE SANTANA**,a Rua Projetada 02, localizada no Barro Branco, iniciando-se no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE,aosdoze dias do mês de abril do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.403/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CABO PM CICERO SOARES DA SILVA**,a Rua Projetada 03, localizada no Barro Branco, iniciando-se no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de abril do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.404/2019.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento efetivo, com quantitativo, jornada de trabalho e remuneração definida no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos constantes do Anexo Único serão as descritas em leis municipais específicas que originariamente criaram os cargos públicos.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha,
Estado do Ceará, dia 17 de abril de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUAN T.	SALÁRIO BASE	JORNAD A DE TRABAL HO
DESTISTA PSF	01	R\$ 4.026,36	40h/sem
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO BUCAL	05	R\$ 1.027,45	40h/sem

AGENTE DE APOIO CAPS	01	R\$ 998,00	40h/sem
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	R\$ 998,00	40h/sem
PSICÓLOGO	01	R\$ 1.744,75	20h/sem

Prefeitura Municipal de Barbalha,
Estado do Ceará, dia 17 de abril de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICais
